

RESOLUÇÃO CONAMA N° 15, DE 18 DE MARÇO DE 1986.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, Resolve:

I - Alterar os incisos II e III da Resolução CONAMA nº 4, de 24 de janeiro de 1986, que criou a Comissão Especial com o objetivo de compatibilizar as atividades do Programa POLONOROESTE relativas à preservação ambiental com as diretrizes do CONAMA, que passam a ter a seguinte redação:

II - A Comissão Especial, referida no inciso I, será constituída das seguintes entidades:

- a) Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Ministério do interior;
- c) Ministério do Transportes;
- d) Secretaria Especial do Meio Ambiente;
- e) Governo do Estado do Mato Grosso;
- f) Governo do Estado do Mato Grosso Sul;
- g) Governo do Estado de Rondônia;
- h) Governo do Estado do Amazonas;
- i) Departamento Nacional de Produção Mineral;
- j) Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- l) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- m) Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente;
- n) Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste; e
- o) Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal.

III - A Comissão Especial será presidida pelo Secretario Executivo do CONAMA e, na sua ausência, por substituto por ele designado.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deni Lineu Schwartz
Presidente

DOU 02/05/1986